PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 108/2013

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 28 / 11 / 2013
N.º 6846 Pág. E 17
_____ Caderno:

LEI 2.400 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Introduz alterações na Lei 1.273/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Executivo e Servidores do Município, institui o regime de adiantamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Inclui o parágrafo único no Art. 3° da Lei 1.273/2005,o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo único – Para os casos de deslocamento em que o retorno ocorra no mesmo dia para distâncias de até 200 (duzentos) quilômetros, serão concedidos 5,20% (cinco virgula vinte por cento) sobre o valor básico da diária, já para distâncias superiores a 200 (duzentos quilômetros) serão concedidos 8,60% (oito virgula sessenta por cento) sobre o valor básico da diária."

Art. 2° Fica revogado Art. 8° da presente Lei.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (27/11/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal